

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito de decisão do governo dos Estados Unidos da América de negar a concessão de vistos de entrada naquele país, de brasileiros envolvidos ou supostamente envolvidos na “Operação Lava-jato” da Polícia Federal, conforme noticiado pela imprensa.



JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o direito de autodeterminação de cada nação em regular as políticas e regras de recebimento de pessoas estrangeiros em seu próprio território, é de se estranhar que o governo dos Estados Unidos da América, país tradicionalmente reconhecido pela intransigência na defesa das prerrogativas democráticas e dos ideais de liberdade, adote medida de caráter extremo.

Certamente, a maioria dos cidadãos brasileiros impedidos de ingressar em território americano ainda não se tornaram réus ou mesmo o sendo, não foram definitivamente julgados pela Justiça Brasileira. Inclusive, muitos deles ainda estão sendo investigados pelo Ministério Público e/ou pela Polícia Federal. Ademais, aos que já estão sendo processados nem todos foram alvos de decisões judiciais que lhes privem do direito de ir e vir, e, por conseguinte, impeditivas de que se ausentem do país. Portanto, há que prevalecer o princípio constitucional da presunção de inocência, até o trânsito em julgado do respectivo acórdão em última instância ou, no mínimo, condenação penal em segundo grau de jurisdição, suficientes para a privação de direitos de liberdade.

Inquestionavelmente, tal medida restritiva, que julgo inconsistente com a secular tradição democrática da nação norte-americana, poderá gerar um indesejável conflito diplomático, em razão da supressão de livre acesso de brasileiros aos EUA.

Pelos motivos elencados, solicito que a Mesa encaminhe com a máxima brevidade o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2016

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR